

A destruição da renda da terra e da taxa de lucro na agricultura: um comentário

NELSON CASTAN*

O professor Nakano levanta a questão das relações de produção na agricultura e nos oferece um caminho alternativo àqueles de Lenin ou Kautsky para o entendimento das transformações das estruturas agrárias tradicionais.

Resumindo as idéias centrais deste artigo, enquanto a “teoria clássica prevê um processo de generalização de relações de produção capitalistas no interior da produção agrícola”,¹ não desenvolve devidamente “o estudo das *condições de reprodução* de formas não-capitalistas ou a sua *transformação* para outras formas não-capitalistas”.² Segundo o autor, esse estudo, sim, estaria mais de acordo com o objeto de investigação — as *family farms* ou *family corporations*. Essas unidades produtivas estariam sujeitas apenas à lógica do valor, pois estão integradas em um processo generalizado de troca, e não à lógica do capital, porque não utilizam predominantemente trabalho assalariado. Ainda conforme Nakano, a análise deve, então, ser orientada para mostrar “como as condições de existência da produção capitalista no interior da agricultura são destruídas, tornando inviável economicamente o empreendimento capitalista”.³ Trata-se da destruição da taxa de lucro e da renda da terra que, segundo o autor, são requisitos da produção capitalista na agricultura.

Os comentários que temos a fazer sobre o artigo do professor Nakano são de três tipos.

* Da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS).

¹ Yoshiaki Nakano, “A destruição da renda da terra e da taxa de lucro na agricultura”. In *Revista de Economia Política*, São Paulo, 1 (3):3-16, jul.-set., 1981.

² *Ibidem*, p. 5.

³ Nakano, *op. cit.*, nota 1, p. 6.

A análise da *family farm* apóia-se em relações formais de parentesco, as quais dão o substrato para o desenvolvimento da lógica que governa essas unidades produtivas agrícolas. No entanto, antes de eleger a categoria “mão-de-obra familiar” como crucial para a análise, cabe investigar ao nível teórico (e também da realidade) as relações efetivas de produção que podem permear e dar conteúdo àquelas relações formais de parentesco. O exemplo de Pat Benedict, o arquétipo *family farmer* nos Estados Unidos, mostra que a relação de trabalho no âmbito da família é essencialmente capitalista.

“Pat emprega dois trabalhadores em tempo integral e, durante o pico dos períodos de plantio e colheita, doze migrantes do Texas ou estudantes da escola local. A força de trabalho básica é a família: os filhos Michael, 20, Blane, 18, Kurt, 13, e as filhas Stephanie, 19 e Lisa, 16 . . . Todos recebem 3 dólares por hora. Durante a colheita de trigo todos trabalham 8 horas diárias em jornadas de trabalho extenuantes de forma que há sempre um membro da família no campo, durante as 24 horas do dia. Segundo Pat, ‘as crianças apreendem que você é pago de acordo com a quantidade de trabalho realizado. Essa é a filosofia da coisa, recompensar a produtividade.’”⁴

É essencial, então, que se faça inicialmente a distinção da família enquanto unidade produtiva e enquanto unidade de consumo. O mesmo grupo familiar pauta-se por duas lógicas distintas e, quando essas entram em choque, a solução se dá sempre pela preservação da eficiência capitalista na produção. Os salários pagos à mão-de-obra familiar acompanham os do mercado e, quando as sucessivas mudanças tecnológicas tornam parte dessa mão-de-obra ociosa, a proletarianização urbana desses elementos é inevitável. Além do mais, nada melhor que os *assalariados familiares* para que a unidade de capital agrícola melhor alcance o controle capitalista do processo produtivo — supervisão, velocidade, disciplina, eficiência etc. Em suma, na relação capital-trabalho, no âmbito da *family farm* predominam os movimentos caracteristicamente capitalistas — as longas e intensas jornadas de trabalho combinadas com salários de mercado, ou seja, elementos na formação da taxa de mais-valia; a mudança tecnológica no sentido da tecnificação intensiva, com alta composição orgânica do capital e expulsão de mão-de-obra (inclusive da familiar); o controle do processo produtivo e a sujeição real do trabalho ao capital.

O segundo tipo de observação que fazemos ao artigo do professor Nakano diz respeito à dicotomia entre a lógica da valorização e a lógica do capital.

⁴ “The new american farmer”, *Time*, Nova Iorque, 112 (19): 20-9, 6.11.78 (a tradução é do autor)

Em uma sociedade cuja reprodução material e social se dá predominantemente através de relações capitalistas, as duas lógicas acima se confundem. Mesmo aquelas unidades produtivas que pouco ou nada usam mão-de-obra assalariada sobrevivem e acumulam respondendo à lógica do capital (ou da valorização), pois esta se imprime na consciência do proprietário sob a forma do circuito do capital dinheiro, $D - M - D'$, independente do processo intermediário (o conteúdo das mercadorias “M” adquiridas). A massa de valor sob forma monetária é ponto de partida e ponto de chegada no processo de valorização.

“Precisamente porque a forma monetária do valor é a forma independente, palpável, em que o valor aparece, a forma da circulação $d - d'$ indica a motivação propulsora fundamental da produção capitalista — ganhar dinheiro.”⁵

Sabemos que o circuito dominante no modo capitalista é o produtivo, o qual implica a compra de mão-de-obra assalariada. Esses circuitos, onde mais-valia é gerada, é que dão substância aos demais, tanto àqueles onde inexistem assalariados, como aos circuitos de capital improdutivo. O objetivo do capital aplicado na agricultura é “ganhar dinheiro”, o que pode ser alcançado independente de a unidade produtiva utilizar poucos ou nenhum assalariado. Além disso, deve-se ressaltar que a escassa utilização de mão-de-obra deixa cada vez mais de ser um “privilégio” da moderna *family farmer*, pois o processo de mecanização e automação total invade crescentemente as atividades manufatureiras. Assim, a motivação básica da empresa rural é auferir as mais altas taxas de lucros possíveis, seja através da extração máxima de mais-avalia de seus assalariados, familiares ou não, seja através de melhores posições competitivas, ou de ambas.

Nesse contexto é que se deve entender o sentido de que “a fórmula mais geral do capital é $D - M - D'$ ”,⁶ ou seja, as unidades de capital buscam o diferencial “D menos D'”. Ao nível de sua motivação, a lógica desse processo abstrai sobre a origem da massa de mais-valia (se *extraída* em um dado $D - M - D'$ ou se *transferida* a esse mesmo circuito) que se transforma em lucro naquele ciclo de capital específico.

Ao contrário do que sugere o professor Nakano, a dicotomia metodológica que se deve fazer para o entendimento de blocos de valor em processo (ou unidades de capital) é entre a lógica do “capital global” e a lógica dos “capitais individuais”. A princípio, em um plano mais abstrato, ambas podem ser entendidas isoladamente. Como, no plano real, essas lógicas estão imbricadas, a

⁵ Karl Marx, *O Capital*. Nova Iorque, International Publishers, 1967, vol. 3, p. 56 (a tradução é do autor).

⁶ *Ibidem*. p. 41.

construção teórica deve prosseguir, buscando o equacionamento das sucessivas mediações que interconectam a lógica do “capital global” à dos “capitais individuais”, e de como esta recebe daquela os seus limites mais gerais. O método utilizado em *O Capital* mostra que:

“distinções devem ser feitas entre o essencial e o não essencial, entre formas fundamentais e meras ‘formas aparentes’. ‘Toda ciência’, diz Marx, ‘seria supérflua se a *forma aparente* fosse diretamente idêntica à *essência*’. . . . A pesquisa científica nunca se deve limitar simplesmente a ‘compreender as aparências ao nível da superfície’. Ao contrário, deve ir mais além, desde as meras ‘formas aparentes’ até a ‘essência intrínseca’, ao ‘cerne estrutural’ submerso do processo econômico. Somente dessa forma é que se pode localizar o ‘princípio (que governa) as formas aparentes e apreender (através da descoberta das mediações) essas formas como necessárias’. . . . A diferença (em relação à filosofia hegeliana) . . . é que o ‘sistema de mediações’ em Marx não se esgota com meros conceitos, mas é orientado na direção de apreender a totalidade do concreto”.⁷

Essa longa citação não só nos permite corroborar a dicotomia que apontamos anteriormente, entre as lógicas do “capital geral” (essência intrínseca que governa o processo econômico) e a dos “capitais individuais” (forma aparente explicada pelo princípio anterior), como também nos dá elementos para organizar, a seguir, o terceiro elenco de críticas ao artigo do professor Nakano.

Este terceiro grupo de observações prende-se às concepções e mecanismos apontados no artigo em debate, os quais apóiam a conclusão do autor a respeito da destruição da taxa de lucro e renda da terra, “requisitos da produção capitalista no interior da agricultura”.

A idéia da renda da terra (ou dispêndio com arrendamento) como *requisito* à produção capitalista no campo nos parece equivocada. Ao contrário, a renda da terra é um *obstáculo* ao capital, o qual usará todos os artifícios ao seu alcance para transpô-lo. A renda da terra (como parcela transformada da massa de mais-valia) pressupõe a existência da propriedade sobre a terra, *distinta* da propriedade do capital que será investido naquela terra. Ambas, renda diferencial e renda absoluta, são transformações por que passa parcela da mais-valia produzida.

⁷ Roman Rosdolski, “Comments on the method of Marx’s *Capital* and its importance for contemporary”, in: *Kritik der Politischen Oekonomie Heute*. Frankfurt, EVA, 1968, p. 13 (a tradução é do autor) (grifado na fonte).

“Toda renda da terra é mais-valia, produto de trabalho excedente.”⁸

Isso ocorre somente quando agricultor e latifundiário são entidades distintas. Este exerce monopólio sobre uma parcela do globo terrestre, colocando sua terra à disposição somente por um período de tempo contratado e em troca de um pagamento. Essas são as barreiras ao capital. Não só lhe é imposto um custo adicional — o arrendamento —, como os investimentos realizados e que redundam em melhor qualidade daquele solo são “expropriados” pelo terratenente ao final do período contratual.

“... é precisamente a existência (da propriedade sobre a terra) que constitui a limitação ao investimento de capital e à livre expansão do capital no campo.”⁹

A eliminação dessas barreiras pelo capital pressupõe a abolição *de facto* da propriedade sobre a terra. Entre as alternativas existentes, a que diretamente tem a ver com a natureza do presente comentário é:

“quando o proprietário da terra é ele próprio um capitalista, ou o capitalista é ele mesmo um terratenente. ... Para ele a propriedade da terra não constitui um obstáculo ao investimento de capital. Ele pode tratar sua terra simplesmente como um elemento da natureza e portanto ser balizado somente por considerações a respeito da expansão de seu capital, por considerações capitalistas”.¹⁰

Ao acabar com a separação entre proprietário e agricultor, o “moderno produtor familiar” desfruta de uma vantagem relativa *vis-à-vis* a outras unidades que arrendam terra (sejam empresas capitalistas, sejam outras unidades familiares), realizando portanto em sua área a superação da contradição capital *versus* propriedade da terra. Ao invés de pagar arrendamento, o produtor se apropria dessa parcela de mais-valia na forma de lucros extraordinários. Em outras palavras, nesta circunstância também a *family farm* age eminentemente dentro de uma *rationale* capitalista.

A fórmula sugerida pelo professor Nakano (p. 10) que expressa a restrição imposta pela propriedade fundiária,

$$P_a \geq C_a + W_a + r_a K_a + RT_a \quad (1)$$

⁸ Karl Marx, *op. cit.*, nota 5, p. 634.

⁹ Karl Marx, *op. cit.*, nota 5, p. 750.

¹⁰ *Ibidem*, p. 751.

deve ser analisada com mais vagar. Primeiro, convém a desagregação da parcela renda da terra (RT) em renda diferencial e renda absoluta, pois estas têm implicações distintas na formação do preço agrícola (P). A renda diferencial nada mais é que a transformação de lucros extraordinários, devidos à melhor qualidade e/ou melhor localização do solo, em renda da terra. A eliminação da dicotomia proprietário-agricultor *não* modifica esta posição hierárquica de um certo solo agricultável, portanto não influi *ceteris paribus* sobre a formação de preço do produto. Tão-somente a parcela de mais-valia, ao invés de assumir a forma de renda diferencial da terra e ser apropriada pelo terratenente, transforma-se em lucros extras ao agricultor. Significa que o preço, determinado pela terra marginal, não se altera, pois o que antes o agricultor pagava como renda diferencial, ao se tornar proprietário, apropria como lucro extraordinário ($r'_n K > r_n K$). Em outras palavras, a renda diferencial *pressupõe* que o preço do produto agrícola já esteja formado.

“A renda diferencial possui a peculiaridade de que o proprietário da terra se apropria do lucro extra que de outra maneira iria parar no bolso do agricultor. . . . A propriedade da terra é aqui meramente a causa da transferência de uma parcela do preço da mercadoria, o qual é formado sem qualquer relação com o fato da posse da terra.”¹¹

No que diz respeito à renda diferencial, portanto, não se pode atribuir à *family corporation* a responsabilidade pela deterioração nos termos de troca da agricultura.

A renda absoluta possui um *status* distinto. Na terra marginal a propriedade sobre a terra *causa* o acréscimo de preço, estando portanto na origem do surgimento desse tipo de arrendamento. Aqui a extinção da dicotomia proprietário-agricultor efetivamente redundava em decréscimo nos preços dos produtos agrícolas.

Transportando para cá as considerações que fizemos anteriormente sobre as relações de produção concretas que permeiam as relações de parentesco no âmbito da propriedade rural familiar; lembrando das necessidades de reprodução da massa de valor da unidade agrícola via revoluções tecnológicas permanentes e sujeição real do trabalho ao capital; por fim, lembrando da melhor posição relativa que pode desfrutar a *family corporation*, se proprietária da terra que cultiva, pode-se concluir que o comportamento das unidades agrícolas familiares é eminentemente de natureza capitalista, não se enquadrando, portanto, na concepção do “preço de reprodução familiar”,

¹¹ Karl Marx, *op. cit.*, nota 5, p. 755.

$$P_r \geq C_r + CRF_r \quad (2)$$

A formação do preço na unidade de produção chamada familiar mais se aproxima da fórmula anterior (1), reduzindo-se unicamente na medida da renda absoluta (componente menor da RT), quando esses produtores se caracterizam por possuir as terras que cultivam. Isso, no entanto, não particulariza a chamada *family farm*, pois o mesmo ocorre quando uma unidade de capital é também proprietária da terra.

O princípio de determinação dos outros elementos do preço não se alteram. Como vimos, embora “de pai para filho”, as taxas de salário aproximam-se daquelas vigentes no mercado (W), o que não impede a “transferência de renda” no âmbito da família como unidade de consumo. Essa transferência se daria mesmo que as pessoas da família não trabalhassem na própria terra. O outro elemento na formação do preço — a taxa de lucro — constitui-se respondendo à lógica da necessidade social de reprodução ampliada nas atividades agrícolas. A intensa acumulação de capital, a modernização da produção e os altos ganhos em produtividade das *family farms* ao longo dos últimos 50 anos (nos EUA, como exemplo por excelência, e em outros países) mostra a intensidade do investimento de capital na agricultura, processo que no longo prazo ocorre basicamente pela retenção de lucros gerados na própria unidade produtiva. Em outras palavras, o crescimento vigoroso das atividades agrícolas, efetivamente ocorrido, é contraditório à idéia da destruição da taxa de lucro na agricultura.

Por último, cabe apontar a precaução que se deve ter em utilizar a evolução dos preços relativos (P_i/P_a , preços industriais *versus* preços agrícolas) como indicador de apropriação desigual da mais-valia, ou do chamado processo de monopolização da indústria. O preço de mercado é uma categoria complexa, forma aparente que é síntese de múltiplas determinações. Utilizar sua variação ao longo do tempo como evidência de grau de monopólio sem antes estabelecer as sucessivas mediações, desde valor unitário — valor social médio — preço de produção — preço de reprodução até preço de mercado, é, no mínimo, uma temeridade.